

**CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTANEA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019**

**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Por Item".**

**PROCESSO Nº. 03/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

**ABERTURA: 20/12/2019 - 15:00 horas.**

A CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTANEA - MG torna público que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e sob as seguintes condições:

**I - DO OBJETO:**

Aquisição de materiais de construção, para construção de gabinetes dos vereadores (execução parcial da obra - Alvenaria e estrutura), com recursos próprios da Câmara.

**III - A – DA DOCUMENTAÇÃO:**

O envelope DOCUMENTAÇÃO será endereçado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, na Cel. Moreira, 410, Centro, em Cipotânea, contendo a expressão DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – Processo nº. 03/2019, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente ou, por servidor da Administração os seguintes documentos:

**- QUANTO Á QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- 1 – Cédula de Identidade dos sócios, gerentes ou administradores;
- 2 – Registro Comercial no caso de empresa individual e a última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- 3 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última

**CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTANEA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5 – Deverá ser apresentada declaração da não utilização de mão de obra infantil, nos termos da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo anexo ao Edital.

**- QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:**

1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), situação cadastral ativa;

2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, sendo esta última alusiva ao Município aonde será realizada à Licitação;

4 – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (emitido eletronicamente e dentro do prazo de validade);

5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, emitida eletronicamente, em pleno prazo de validade;

6 – Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Cipotânea;

9 – Em se tratando de representante, deverá ser apresentado documento da firma licitante, dando poderes ao mesmo para interpor recursos, impugnar, aceitar, discordar, enfim participar de todos os atos legais à licitação, citando o número de

CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTANEA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

identidade ou outro documento com validade nacional, se for o caso;

**10 – A Câmara não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou outras formas, entregues em locais diversos, do local da licitação ou, que não cheguem em dia ou horário previstos no Edital. A Comissão seguirá como horário o relógio do Setor de Licitação.**

**IV - DO CADASTRO**

Conforme prescreve o Parágrafo 2º, do Artigo 22, da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.883/94, o interessado deverá requerer seu cadastro até às 15:00 horas do dia 17 (dezesete) do mês de dezembro de 2019, na Sede da Câmara, no Setor de Licitação, situado à Rua Cel. Moreira, 410, Centro - Cipotânea - MG, CEP 36.265-000, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados:

**- QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

1 – Cédula de Identidade dos sócios, gerentes ou administradores;

2 – Registro Comercial no caso de empresa individual e a última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;

3 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5 – Deverá ser apresentada declaração da não utilização de mão de obra infantil, nos termos da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo anexo ao Edital.

**- QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:**

1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), situação cadastral ativa;

2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, sendo esta última alusiva ao Município aonde será

**CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTANEA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

realizada à Licitação;

4 – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (emitido eletronicamente e dentro do prazo de validade);

5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, emitida eletronicamente, em pleno prazo de validade;

6 – Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8 - Em se tratando de representante, deverá ser apresentado documento da firma licitante, dando poderes ao mesmo para interpor recursos, impugnar, aceitar, discordar, enfim participar de todos os atos legais à licitação, citando o número de identidade ou outro documento com validade nacional, se for o caso.

**- Os registros cadastrais expedidos pela Câmara Municipal de Cipotânea (MG), estarão à disposição até as 16 (dezesesseis) horas do dia 17 (dezesete) do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), no endereço acima mencionado.**

**- A Câmara não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou outras formas, entregues em locais diversos, do local da licitação ou, que não cheguem em dia ou horário previstos no Edital. A Comissão seguirá como horário o relógio do Setor de Licitação.**

- O Edital será fornecido mediante o comparecimento de Representantes das Empresas Licitantes na Sala de Licitações da Câmara Municipal, situada na Rua Cel. Moreira, nº.410, ou via e-mail.

### **V – B – DA PROPOSTA**

O envelope “PROPOSTA” será endereçado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIPOTANEA, na Rua Cel. Moreira, 410, Centro, em Cipotânea, contendo a expressão PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº. 03/2019, que deverá ser apresentada em uma via; sem rasuras, datada, assinada e carimbada pelo proponente ou representante devidamente habilitado, lacrado e rubricado contendo:

5.1 - Identificação e endereço do proponente;

**CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTANEA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2 - Cotação, item a item do objeto Licitado de acordo com a especificação constante do anexo a este instrumento, destacando os preços unitários e totais de cada item, se for o caso;

5.3 - Valor total da proposta em número e por extenso;

5.4 - Prazo de entrega, se for o caso;

5.5 - Condições de pagamento, observadas as "condições especiais", se for o caso, do anexo a este instrumento;

5.6 - Descontos concedidos e condições para tal, se for o caso;

5.7 - validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do Envelope Proposta de Preços.

5.8 - A apresentação de proposta implica o conhecimento e aceitação irrestrita às normas deste ato convocatório.

**VI - DA ABERTURA E JULGAMENTO:**

6.1 - A abertura e julgamento das propostas a esta Licitação competirão à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE CIPOTÂNEA, designada pela Portaria nº. 01/2018.

6.2 - As propostas/documentações serão abertas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em reunião pública, facultada a presença dos licitantes, a realizar-se às **15:00 (Quinze horas), do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, na Rua Cel. Moreira, 410**. Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, caso haja, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá os Envelopes Propostas das empresas inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvinte. **OBS.: Será seguido o horário constante no relógio do Setor de Licitação.**

6.3 - Rubricados os documentos pela Comissão e pelos licitantes presentes, proceder-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta TOMADA DE PREÇOS, desabilitando ou desclassificando as desconformes e lavrando-se a seguir ATA circunstanciada que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

6.4 - As propostas compatíveis com as presentes disposições e seu anexo serão julgadas e classificadas pela comissão de Licitação observando as variáveis: Preço, qualidade e condições de pagamento, concorrentes para definição das propostas MAIS VANTAJOSAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo Único - O aspecto QUALIDADE será definido em função da

## CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTANEA ESTADO DE MINAS GERAIS

especificação de garantia do objeto, a Comissão a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos, marcando na oportunidade nova data e horário que voltará a reunir com os interessados e em que apresentará resultado da questão do exame.

6.5 - À COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou ao Presidente da Câmara é facultado, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

6.7 - Não se admitirá proposta que apresente preços excessivos em relação aos de mercado, nem que contenha preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor "ZERO", nos termos do Artigo 45, § 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.8 - Definida (s) a (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para Administração Municipal, diante de fatores e critérios nos termos desta licitação de MENOR PREÇO POR ITEM será lavrada a ATA DE JULGAMENTO, a ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, contendo sucintamente todos os atinentes ao ATO, inclusive e principalmente a desistência de interposição de recursos pelos licitantes, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6.9 - Concluído o julgamento, os Autos serão submetidos à decisão HOMOLOGATÓRIA do Presidente da Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da Ata de julgamento.

6.10 - A Homologação pelo Presidente será fixada no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal, em local de livre acesso ao Público e em especial aos licitantes, observado o disposto no parágrafo 1º., do artigo 109, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo, ainda, ser publicada em jornal de circuito regional;

6.11 - Do Ato de Homologação constarão obrigatoriamente a identificação do processo Licitatório, do(s) licitante vencedor (s) e dos respectivos itens valores adjudicados.

### **VII - DOS RECURSOS**

Dos Atos da Administração atinentes à presente Licitação, nos termos do Artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, caberão:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata nos casos de:

**CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTANEA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) habilitação ou inabilitação de licitantes;

b) julgamento das propostas;

II - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato do que não caiba recurso hierárquico.

1º. - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, desta Cláusula terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

III - O recurso será remetido à autoridade superior por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá considerar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**VIII - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

8.1 - O (s) Licitante(s) vencedor (es), a critério da Administração Municipal e observados os dispositivos do Artigo 62, parágrafos 2º. e 4º., da Lei Federal nº. 8.666/93, será (ão) convocado (s) para assinatura do Contrato ou recebimento do bem licitado ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias após expirado o prazo recursal contra a Homologação da Licitação.

8.2 - O (s) licitante(s) vencedor (es) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições da (s) proposta (s) adjudicada (s) ou supressões de quantidades do objeto licitado, até limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto no anexo a este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os acréscimos ou supressões serão precedidos de justificativa do setor requisitante, sujeita à aprovação da Autoridade homologada da licitação.

8.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente previsto na sub-cláusula 7.1. Retro, sujeitará o mesmo à multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor adjudicado, sem prejuízo da obrigação de arcar com a despesa correspondente à diferença de valor para o licitante de 2º. (segundo) preço quando este for convocado a aceitar realizar o fornecimento na forma da Lei.

8.4 - O atraso injustificado na efetivação do fornecimento sujeitará o adjudicatário, a multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do objeto adjudicado, para os primeiros 20 (vinte) dias, acrescido de 0,5% (meio por cento) ao dia no exceder

CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTANEA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

a esse prazo.

8.5 - Pela inexecução total ou parcial do compromisso do adjudicatário a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantia e prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa, na forma reta;

III - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos.

**8.6 – A entrega dos materiais deverá ser de acordo com as necessidades do Município, sendo certo informar que a Empresa CONTRATADA deverá entregar os respectivos materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora do recebimento da ordem de fornecimento/compra, em local a ser estipulado por parte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no momento da emissão da aludida Ordem de Compra/Fornecimento.**

#### **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Aplicam-se a esta licitação os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993; e suas alterações.

9.2 - Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de Ofício, por Ato do Prefeito Municipal sempre por interesse público devidamente justificado, que se fundamente em fato superveniente devidamente comprovado.

9.3 – Mais informações serão fornecidas no seguinte endereço: Rua Cel. Moreira, 410, Centro, CEP 36265-000, Cipotânea. Horário de 08:00 às 11:00 h e de 13:00 às 16:00 h. Fone: (32) 3348-1306.

#### **X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**10.1** – A Câmara rejeitará no todo os bens cotados, se os mesmos estiverem em desacordo com o especificado no contrato ou neste Edital.

#### **XI – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO**

**11.1** – A Empresa vencedora dos itens constantes no presente certame declara ter pleno conhecimento do local onde deverá entregar o objeto desta licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.



CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTANEA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**XII – DOS ANEXOS**

**12.1** – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Modelo da Proposta;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;;

Anexo IV – Certificado de Registro Cadastral.;

Anexo V – Declaração de idoneidade

Anexo VI – Minuta do Contrato

**XIII – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

13.1 - No valor da proposta, deverão estar incluídos impostos, taxas, fretes, seguro e mão de obra que não poderão ser aduzidos após a abertura das propostas.

13.2 - O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo obrigatoriamente conter apenas 02 (dois) algarismos após a vírgula, sob pena de desclassificação do item.

13.3 - Na Nota Fiscal deverá constar o número do processo e da tomada de preços.

13.4 - A não apresentação dos documentos ou estando os mesmos com prazo de validades vencidos, implica em desclassificação do licitante.

13.5 – A Câmara não se responsabilizará por envelopes “DOCUMENTOS/PROPOSTAS”, endereçados via postal ou outras formas, entregues em local diversos, do local da licitação e, que não cheguem na data e horário previsto no Edital.

13.6 – Por ocasião da abertura da licitação será seguido o horário constante no relógio do Setor de Licitação.

**13.7 - A entrega dos materiais deverá ser de acordo com as necessidades do Município, sendo certo informar que a Empresa CONTRATADA deverá entregar os respectivos materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora do recebimento da ordem de fornecimento/compra, em local a ser estipulado por parte do Presidente.**

CIPOTÂNEA, 29 DE novembro DE 2019.

**Divanil dos Santos Moreira**

CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTANEA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO**

**Anexo I - Descrição do Objeto e Modelo de Proposta**

Empresa:

Sede:

Bairro:

Cidade:

CPF:

Representante:

Nos termos do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS de n.º 001/2019 PRC 03/2019,  
propõe os preços e condições a seguir:

---

**CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTANEA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço unit.</b>	<b>Preço Total</b>
01	Un	6300	Bloco cerâmico de vedação (15x20x30cm)	R\$ 1,13	R\$ 7.119,00
7119	sc	175	Cimento CP II Tupi	R\$ 19,33	R\$ 3.382,75
r03	sc	90	Cal hidratada	R\$ 8,30	R\$ 747,00
04	m³	55	Areia média	R\$ 76,66	R\$ 4.216,00
05	m³	55	Brita 01	R\$ 108,33	R\$ 5.958,15
06	barra	150	Aço CA-60- 4,2mm (ArcelorMittal)	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
07	barra	525	Aço CA-60- 5,0mm (ArcelorMittal)	R\$ 9,37	R\$ 4.919,25
08	barra	130	Aço CA-50- 6,3mm (1/4") (ArcelorMittal)	R\$ 13,78	R\$ 1.791,40
09	barra	270	Aço CA-50- 8,0mm (5/16") (ArcelorMittal)	R\$ 20,70	R\$ 5.589,00
10	barra	275	Aço CA-50- 10,0mm (3/8") (ArcelorMittal)	R\$ 29,53	R\$ 8.120,75
11	barra	160	Aço CA-50-12,5mm (1/2") (ArcelorMittal)	R\$ 42,46	R\$ 6.793,60
12	barra	05	Aço CA-50-16,0mm (5/8") (ArcelorMittal)	R\$ 64,00	R\$ 320,00
13	kg	130	Arame pg-7 recozido	R\$ 9,63	R\$ 1.251,90
14	kg	60	PREGO 17x21	R\$ 9,00	R\$ 540,00
15	kg	20	Prego 17X27	R\$ 9,00	R\$ 180,00
16	m2.	470	Tábua de pino	R\$ 16,33	R\$ 7.675,10
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 59.616,40</b>

CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTANEA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade:

Representante:

CPF:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 dias

Conta bancária nº:

Agência :

Banco:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Declaro que o local e forma de entrega, Pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o edital, estando ciente das suas normas e anexos, das quais aceito da forma como proposta.

Cidade:

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Representante:

CPF:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 dias

Conta bancária nº:

Agência :

Banco:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### PROJETO BÁSICO

#### 1 – Objeto

**1.1** – Aquisição de materiais de construção, para construção de gabinetes dos vereadores (execução parcial da obra Alvenaria e estrutura), com recursos próprios da Câmara.

**1.2** – Os materiais encontram-se dispostos na relação abaixo discriminada:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço unit.	Preço Total
01	Un	6300	Bloco cerâmico de vedação (15x20x30cm)	R\$ 1,13	R\$ 7.119,00
7119	sc	175	Cimento CP II Tupi	R\$ 19,33	R\$ 3.382,75
r03	sc	90	Cal hidratada	R\$ 8,30	R\$ 747,00
04	m³	55	Areia média	R\$ 76,66	R\$ 4.216,00
05	m³	55	Brita 01	R\$ 108,33	R\$ 5.958,15
06	barra	150	Aço CA-60- 4,2mm (ArcelorMittal)	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
07	barra	525	Aço CA-60- 5,0mm (ArcelorMittal)	R\$ 9,37	R\$ 4.919,25
08	barra	130	Aço CA-50- 6,3mm (1/4") (ArcelorMittal)	R\$ 13,78	R\$ 1.791,40



# CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

09	barra	270	Aço CA-50- 8,0mm (5/16") (ArcelorMittal)	R\$ 20,70	R\$ 5.589,00
10	barra	275	Aço CA-50- 10,0mm (3/8") (ArcelorMittal)	R\$ 29,53	R\$ 8.120,75
11	barra	160	Aço CA-50-12,5mm (1/2") (ArcelorMittal)	R\$ 42,46	R\$ 6.793,60
12	barra	05	Aço CA-50-16,0mm (5/8") (ArcelorMittal)	R\$ 64,00	R\$ 320,00
13	kg	130	Arame pg-7 recozido	R\$ 9,63	R\$ 1.251,90
14	kg	60	PREGO 17x21	R\$ 9,00	R\$ 540,00
15	kg	20	Prego 17X27	R\$ 9,00	R\$ 180,00
16	m2.	470	Tábua de pino	R\$ 16,33	R\$ 7.675,10
			<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 59.616,40</b>

## 2 - Atividades a serem desenvolvidas

**1.3** – Aquisição de materiais de construção, para construção de gabinetes dos vereadores (execução parcial da obra Alvenaria e estrutura), com recursos próprios da Câmara.

**2** – Exigências decorrentes da experiência da contratada e conformidade técnica dos equipamentos fornecidos.

**2.1** – Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo de acordo com as condições estatuídas no ordenamento jurídico pátrio.

## 5 – Da Entrega e do Recebimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1** – O fornecimento dos insumos e materiais será feito de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara/CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato. Os insumos e materiais deverão ser entregues no prazo estabelecido, mediante requisição específica, constante na respectiva ordem de compra/fornecimento, no local a ser determinado por parte do Presidente da Câmara, sendo certo informar, ainda, que o recebimento se dará de acordo com o disposto no artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

**5.2** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurir dos quantitativos previstos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**5.3** - A Empresa **CONTRATADA** de cada item ficará obrigada a trocar ou reparar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus respectivos anexos.

**5.4** – **A entrega dos materiais deverá ser de acordo com as necessidades da Câmara, sendo certo informar que a Empresa CONTRATADA deverá entregar os respectivos materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora do recebimento da ordem de fornecimento/compra, em local a ser estipulado por parte do Presidente da Câmara, no momento da emissão da aludida Ordem de Compra/Fornecimento.**

## **6 – Das Obrigações**

**6.1** – São obrigações da CONTRATADA:

**a) Entregar os insumos e materiais de acordo com as necessidades da Câmara/CONTRATANTE e, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da data e hora do recebimento da ordem de fornecimento/compra;**

b) Entregar o bem conforme as especificações contidas na proposta apresentada pela FORNECEDORA;

c) Dar garantia do equipamento adquirido, não inferior a 01 (um) ano, conforme especificações do fabricante.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento.

e) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Interessado.

g) Fornecer produtos dentro das especificações do controle de qualidade e do prazo de validade.

## **6.2 – São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Publicar o extrato do contrato;

b) Cumprir todas as cláusulas contratuais;

c) Efetuar os pagamentos, conforme estipulado neste instrumento;

## **7 – Dos Direitos**

### **7.1 – São direitos do CONTRATANTE:**

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

### **7.2 – São direitos da CONTRATADA:**

a) Receber os valores acordados, conforme estabelecido no presente contrato;

b) Receber os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 8 – Das Responsabilidades

**8.1** – A CONTRATADA é responsável para com a Câmara e para com terceiros:

a) Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;

b) Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

**8.2** – A CONTRATADA não poderá, ainda, transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

## 9 – Das Condições Especiais.

9.1 – No valor da proposta deverão estar incluídos impostos, taxas, seguro e frete, que não poderão ser aduzidos após a abertura das propostas;

9.2 – Serão declarados vencedores os Licitantes que apresentarem os menores preços por itens;

9.3– O prazo de validade das propostas deverá ser de até 60 (sessenta) dias a contar da data da homologação. A entrega deverá ser de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação e no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no almoxarifado do Município, que é situado na Rua Cel. Moreira, 410, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000;

9.4 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente assinada pelo Setor encarregado pela recepção dos insumos e materiais;

9.5 – – A entrega dos materiais deverá ser de acordo com as necessidades da Câmara, sendo certo informar que a Empresa CONTRATADA deverá entregar os respectivos materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora do recebimento da ordem de fornecimento/compra, em local a ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

estipulado por parte do Presidente da Câmara no momento da emissão da aludida Ordem de Compra/Fornecimento.

9.6 – O Licitante vencedor deverá fazer constar obrigatoriamente na nota fiscal o número do Processo e da Tomada de Preços.

Cipotânea, 29 de novembro 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, a Empresa....., com endereço....inscrita no CNPJ sob o nº....., não utiliza mão de obra infantil ou, a utiliza conforme ditames da Lei Federal nº. 9.854 de 27/10/1999 , Art. 7º., XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, inciso V, da Lei de Licitações 8.666/93.

Esta Declaração é parte integrante do Processo nº. 01/2019, Tomada de Preços nº. 03/2019.

Cidade e data

Assinatura e carimbo da Empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL

#### **CERTIFICADO Nº. 01/2019.**

PROCESSO Nº. 03/2019 – TOMADA DE PREÇOS 01/2019.

EMPRESA:

#### **DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

- 1 - Cédula de Identidade dos sócios, gerentes ou administradores - SIM ( ) NÃO ( )
- 2 - Contrato Social em vigor, e a última alteração – SIM ( ) NÃO ( );
- 3 - CNPJ (situação cadastral ativa) – SIM ( ) NÃO ( );
- 4 – CND/FEDERAL - VALIDADE:
- 5 – CND/ESTADUAL - VALIDADE:
- 6 – CND/MUNICIPAL - VALIDADE:
- 7 – CRF/FGTS - VALIDADE:
- 8 - Declaração da não utilização de mão de obra infantil, nos termos da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 - SIM ( ) NÃO ( ).
- 09 – CND/TRABALHISTA - VALIDADE:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

O PRESENTE CERTIFICADO TEM A VALIDADE DE: PARA A PRESENTE LICITAÇÃO.

CIPOTÂNEA, de 2019.

**Divanil dos Santos Moreira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Presidente da Comissão de Licitação**

**ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, Processo nº 03/2019, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cipotânea, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante Legal da empresa